



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Fone: (083) 409 - 3017

LEI N° 069/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos de Pombal, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 221.848,41 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), destinados as despesas com a Construção de 02 (dois) açudes nas Comunidades Rurais de Umaitá e Mulungú, neste Município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**02.06.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

04140771.XXX - Construção de 02 (dois) açudes nas Comunidades Rurais de Umaitá e Mulungú

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.00-OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 221.848,41

**TOTAL.....R\$ 221.848,41**

**Art. 2°** - Para cobertura da abertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os seguinte recursos:

I - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por conta dos recursos previstos em convênio o Ministério do Meio Ambiente.

II - R\$ 21.848,41 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) por conta de recursos próprios do Município a título de contrapartida.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 1999.

*José Eudes Honório de Queiroga*  
José Eudes Honório de Queiroga  
Prefeito Municipal